

**PROJETO DE LEI Nº. 009/2012 - RETIRADO DE PAUTA PELO EXECUTIVO
MUNICIPAL OFÍCIO Nº. 55-A - ADM**

SÚMULA: “ACRESCENTA OS INCISOS III E IV AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 054/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 054/2009, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

III - O adquirente do imóvel objeto desta Lei, que após a assinatura do contrato tenha quitado até 04 (quatro) parcelas, poderá assinar termo de desistência em favor do Município, sem restituição de valores;

IV – O adquirente que não optar pela assinatura do termo de desistência e permanecer inerte no tocante ao pagamento das mensalidades será inscrito em dívida ativa do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal